PUBLICADO EM
22/08/2013 no jornal
Diário Of. Eletr. nº 417

LEI N° 2642/2013

Súmula: Altera disposições da Lei nº 1.900/2009,que cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

Art. 1º O inciso I do artigo 3º da Lei nº 1.900, de 22 de maio de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 3°** (...)

I - dotações do Orçamento Geral do Município, classificadas na função de habitação;

(...)"

Art. 2º O Artigo 5º e seus parágrafos da Lei nº 1.900, de 22 de maio de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto por representantes de entidades públicas e privadas, bem como de segmentos da sociedade ligados à área de habitação, tendo como garantia o princípio democrático de escolha de seus representantes e a proporção de ¼ (um quarto) das vagas aos representantes de movimentos populares.

§ 1º A composição, as atribuições e o regulamento do Conselho Gestor poderão ser estabelecidos pelo Poder Executivo.

§ 2º A Presidência do Conselho-Gestor do FHIS será exercida por um de seus membros, escolhido através de processo de eleição.

§ 3º O presidente do Conselho-Gestor do FHIS exercerá o voto de qualidade.

§ 4º Competirá à Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social e à

Diretoria de Habitação proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários ao exercício de suas competências."

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 22 de agosto de 2013.

REINALDO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL